



Imprensa Oficial

do Município de Alto do Rodrigues

Instituído pela Lei Municipal nº 323/2003 de 19 dezembro de 2003

ANO XVII - Nº 1025 - Alto do Rodrigues/RN, 04 de dezembro de 2020

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES – RIO GRANDE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO NIXON DA SILVA BARACHO

PODER EXECUTIVO

NIXON DA SILVA BARACHO – Prefeito Municipal

EMÍLIA PATRÍCIA BATISTA DE SOUSA – Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Pedro Eugênio Martins de Sena
 Jositan Ribeiro de Sales
 Jose Itamar dos Santos
 Jose Ivanaldo Pinheiro
 Magnus Roberto A. de Medeiros Sobrinho
 Renan Santos Melo
 Francisco Pereira Dantas
 Andre Gustavo de Melo Guedes
 João Batista Fernandes de Carvalho

PROCURADOR MUNICIPAL

Dr. Iran de Souza Padilha

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Artur Bernardo Maia do Nascimento
 Juiz de Direito da Comarca de Pendências termo de
 Alto do Rodrigues

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dr. Roberto César Lemos de Sá Cruz
 Promotor de justiça da Comarca de Pendências e Alto
 do Rodrigues.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 39, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020. *Torna sem efeito, o Decreto nº 38/2020, de 25 de novembro de 2020, que dispõe sobre o processo e instituição e atuação dos órgãos e entidades da administração pública municipal, no processo de Transição Municipal e dá outras providências.* O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO

RODRIGUES(RN), no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei nº 101/2000, o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Alto do Rodrigues, por fim, DECRETA: Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 38/2020, de 25 de novembro de 2020, em virtude de entendimento e ratificação pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, acerca da transição no âmbito do Poder Executivo Municipal, onde há reeleição e não há mudança para um novo

gestor. Art. 2º - Fica mantida as regras e observações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação aos seguintes controles: I – Controle de Gastos com Pessoal, obedecendo os limites de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo; II – A Despesa com Pessoal nos 180(cento e oitenta) dias que antecedem o término do mandato do Chefe do Poder Executivo; III – Contratação de Operações de Crédito, obedecendo o artigo 38, IV, b da LRF; IV – As

observações em relação aos restos a pagar, nos termos do artigo 42 da LRF. Art. 3 – Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 27 novembro de 2020. ___Palácio Álvaro Rodrigues, em 01 de dezembro de 2020. Nixon da Silva Baracho ___ *Prefeito Municipal*

LEI MUNICIPAL Nº 661, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece a obrigatoriedade, quando da contratação pelo poder público municipal, nos seus órgãos de administração direta ou indireta, de profissionais de jornalismo que possuam diploma de formação e registro no seu órgão de classe. O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, Sr. **Nixon da Silva Baracho**, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica o Município de Alto do Rodrigues, em todas as suas esferas, quando da contratação, para o exercício das funções de jornalista, profissionais devidamente registrados perante o Ministério do Trabalho, através do seu órgão regional, devendo ainda possuir diploma de formação em Jornalismo em Universidade reconhecida pelo Ministério da Educação. **Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, fixando a forma de adequação dos dispositivos retro mencionados. **Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Alto do Rodrigues, 1º de Dezembro de

2020. **Nixon da Silva Baracho.**
Prefeito

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0048/2020

(Licitação nº 005/2020 – Pregão Presencial) **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN **CONTRATADA:** MARIA LUCINÁRIA DA CUNHA 08478558489, CNPJ sob o nº. 33.624.110/0001-83. **OBJETO:** Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços de Borracharia, Destinados a Manutenção dos Veículos da Frota Municipal do Alto do Rodrigues/RN. **DO ADITIVO:** Constitui o presente termo aditivo, o acréscimo de **24,80%** (vinte e quatro vírgula oitenta por cento), nas quantidades do item **01**; acréscimo de **25,00%** (vinte e cinco por cento), nas quantidades do item **04**; acréscimo de **24,00%** (vinte e quatro por cento) nas quantidades do item **05** e o acréscimo de **24,00%** (vinte e quatro por cento), nas quantidades do item **06.** **VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ADITADO:** 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais). **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços terceiros pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020. **ASSINATURAS:** Em 03/11/2020. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49. *Prefeito Municipal*, **PELA CONTRATADA:** Maria Lucinária da Cunha, CPF 084.785.584-89.

AVISO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 104/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

O Município de Alto do Rodrigues/RN, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 torna público que a licitação supracitada, que tem por **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar os serviços

de ultrassonografias com doppler, em pacientes atendidos pela rede municipal de saúde do município de Alto do Rodrigues/RN. Foi **ANULADA.** Conforme Art. 49 da Lei 8.666/93. Encontra-se os autos do processo à disposição dos interessados. Alto do Rodrigues/RN, 01/12/2020. Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49. *Prefeito Municipal.* Informações. (84) 3523-2216.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E DA ASSIST. SOCIAL

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E INFRA-
ESTRUTURA**

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS**

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E
DESPORTO**

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO E MEIO
AMBIENTE**

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE COMUNICACAO**

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

OUTRAS ENTIDADES

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

PODER LEGISLATIVO

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

SEM MATÉRIA NESTA EDIÇÃO

**IMPrensa OFICIAL DO
MUNICÍPIO EXPEDIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO DO RODRIGUES

Prefeito Nixon da Silva Baracho

SECRETARIO MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO

Abelardo Rodrigues Neto

ENDEREÇO DO IMPrensa

OFICIAL

José Ferreira das Neves, nº 137
– centro – Alto do Rodrigues –
RN

ESPAÇO NÃO

***UTILIZADO
ESPAÇO NÃO***

***UTILIZADO
ESPAÇO NÃO***

UTILIZADO